

**Síntese do Relatório e Pareceres Prévios  
sobre as Contas do Governo da República**  
Exercício de 2006

Ministro Ubitatan Aguiar, Relator  
Brasília, 2007

---

Brasil. Tribunal de Contas da União.

Síntese do Relatório e Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo da República: exercício de 2006 / Tribunal de Contas da União ; Ministro Ubiratan Aguiar, relator. – Brasília : TCU, 2007.

49 p.

1. Contas do governo – 2006 I. Aguiar, Ubiratan. II. Título.

## SUMÁRIO

---

SÍNTESE DO RELATÓRIO	4
DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA EM 2006	5
ORÇAMENTOS PÚBLICOS FEDERAIS	7
Diretrizes Orçamentárias	7
Disponibilidade de Recursos no Exercício	7
Receita	10
Despesas	11
Renúncias de Receitas	14
Gestão Fiscal	15
Orçamento de Investimento das Empresas Estatais	16
Dívida Pública	16
AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO	17
Seguridade Social	18
Previdência Social - Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	19
Previdência Social – Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS)	21
Saúde	22
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23
Cultura	24
Segurança Pública	25
Irrigação	26
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA UNIÃO	27
Fundos do Poder Executivo	27
ÁREAS TEMÁTICAS	30
Transferências Voluntárias da União	30
ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL	33
PATRIMÔNIO PÚBLICO BRASILEIRO NA AMÉRICA LATINA	35
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	37
CONCLUSÃO	38

## SÍNTESE DO RELATÓRIO

---

Senhor Presidente,

Senhores Ministros,

Senhor Procurador-Geral,

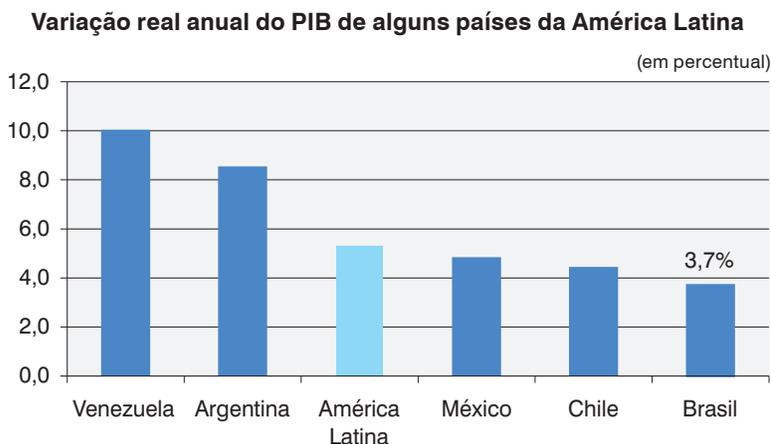
Senhoras e Senhores,

Por expressa determinação do art. 71, inciso I, da Constituição Federal, reúne-se esta Corte de Contas com o objetivo de apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República e, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelos Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e pelo chefe do Ministério Público.

Apresentaremos a seguir uma síntese a respeito de cada um dos temas abordados no Relatório. Assim, teceremos considerações acerca do desempenho da economia brasileira no ano de 2006; dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais; dos balanços gerais da união; das ações setoriais do governo e, por derradeiro, tratarei das seguintes questões temáticas: Transferências Voluntárias da União, Atuação da Justiça Eleitoral na Análise das Prestações de Contas e na Fiscalização das Campanhas Eleitorais e Patrimônio Público Brasileiro na América Latina.

## DESEMPENHO DA ECONOMIA BRASILEIRA EM 2006

O crescimento da economia brasileira, em 2006, foi mais intenso do que em 2005. A taxa de crescimento do produto interno bruto (PIB) a preços de mercado foi de 3,7% em 2006, contra 2,9% em 2005. Mesmo tendo permanecido entre as 10 maiores do mundo, o crescimento real da economia brasileira ficou aquém do desempenho da economia da maioria dos países da América Latina e do Caribe, superando apenas o crescimento do Haiti e empatando com o da Nicarágua.

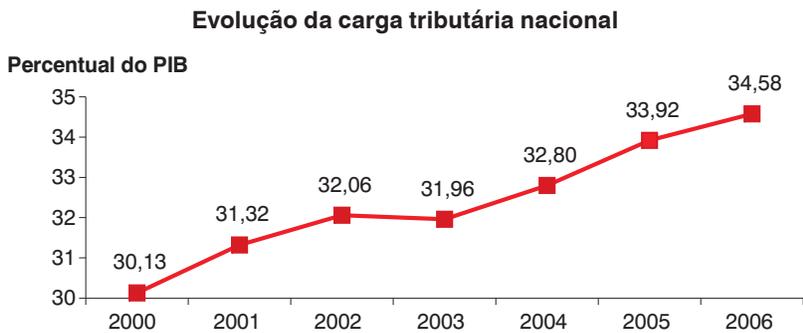


Fonte: Comissão Econômica para América Latina e Caribe (Cepal)

Aspecto positivo a ser destacado é o relevante desempenho do Governo, em 2006, na redução das taxas de juros (taxa Selic) e dos índices de inflação. Nesse exercício, a taxa de juros saiu do patamar de 19,1% para 15,3% a. m., e o índice de inflação (IPCA), de 5,69% para 3,14% a.a.. Expurgada a inflação, a taxa de juros reais da economia caiu de 12,7% para 11,8%.

Quanto ao nível de ocupação da força de trabalho, verificou-se um aumento da quantidade de empregos na economia formal (4,72% a.a.), sobretudo nos setores de serviços, comércio, construção civil e extração mineral, em que pese tal crescimento ter se situado em patamar inferior ao do exercício de 2005 (5,06% a.a.). O número de desempregados manteve-se estável (taxa de desocupação de 8,4%), e foi constatado um incremento no salário médio do trabalhador de 4,5%, passando de R\$ 1.026,15, em dezembro de 2005, para R\$ 1.072,30, em dezembro de 2006.

A Carga Tributária Nacional sofreu um acréscimo de 1,94% em 2006, correspondendo a 34,58% do PIB no mesmo exercício, de acordo com a nova metodologia do IBGE. Destarte, com o objetivo de financiar as ações do governo, o Estado retirou compulsoriamente mais recursos dos indivíduos e das empresas do que em 2005. O acréscimo da Carga Tributária Nacional foi impactado principalmente pelo aumento na arrecadação.



Fonte: TCU

No que concerne à política externa, registrou-se melhor percepção internacional do risco-Brasil, cujo indicador registrou 193 pontos em 29/12/2006, contra 311 pontos em 30/12/2005.

De forma geral, houve melhora dos índices econômicos brasileiros no exercício de 2006.

## **ORÇAMENTOS PÚBLICOS FEDERAIS**

---

### **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Quanto ao aspecto orçamentário, novamente foram apuradas divergências e incongruências entre as metas prioritárias estipuladas pelo Governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e aquelas efetivamente registradas na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são de iniciativa do Poder Executivo.

Em consequência, cerca de 30% das ações definidas na LDO como prioritárias não foram sequer acolhidas pela LOA. Outras, ainda que incluídas na lei orçamentária, não foram executadas no orçamento de 2006.

No tocante às metas fiscais, tomando por base o PIB da série antiga, ou seja, R\$ 2,1 trilhões em 2006, o resultado primário superavitário (R\$ 90,1 bilhões ou 4,32% do PIB) do setor público consolidado ficou acima da meta de 4,25% do PIB. No entanto, se levássemos em consideração o PIB da nova série a meta não teria sido alcançada. Vale ressaltar que, em 2006, o desempenho fiscal esteve muito abaixo daquele observado em 2005, período em que, mesmo levando-se em consideração o valor do PIB pela nova série do IBGE (R\$ 2,15 trilhões), foi alcançada a meta fixada para o ano.

Em relação ao resultado nominal, embora o desempenho tenha sido melhor do que aquele verificado em 2005, as metas estabelecidas não foram cumpridas, pois o governo federal apresentou déficit de R\$ 56,5 bilhões ou 2,43% do PIB, bem superior à meta fixada de déficit de R\$ 34,4 bilhões ou 1,59% do PIB.

### **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS NO EXERCÍCIO**

Quanto às Disponibilidades de Recursos no Exercício, os valores fixados na Lei 11.306, de 16 de maio de 2006, para o Orçamento Geral da União do exercício financeiro de 2006, inicialmente, atingiram o montante de R\$ 1,7 trilhão para a receita e despesa de igual valor, contemplando os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais, sendo R\$ 840 bilhões referentes ao refinanciamento da dívida pública federal. Entretanto, após alterações no orçamento, por meio de cancelamentos e aprovação de créditos adicionais, esse montante alcançou a cifra de R\$ 1,8 trilhão.

Frente à insegurança da realização efetiva de parte das receitas previstas no orçamento e com o objetivo de garantir recursos suficientes para o alcance da meta de superávit primário, o Poder Executivo estabeleceu limites para a realização dos gastos orçamentários não obrigatórios, por meio do contingenciamento dos recursos.

Ocorre, todavia, que o Poder Executivo tem adotado como sistemática reduzir o contingenciamento dos recursos apenas nos últimos dias do exercício, o que vem provocando uma elevada inscrição de valores em restos a pagar não processados, os quais referem-se a obrigações assumidas mas não realizadas. Em 2006, o volume de inscrição desses valores somou R\$ 37 bilhões no encerramento do ano.

Como esse procedimento é recorrente, observa-se na prática, que os restos a pagar compõem um orçamento paralelo em execução. Como não são disponibilizados recursos suficientes para arcar com esses compromissos, o Governo termina por adiar a execução do orçamento do exercício em curso para o ano seguinte, por meio da inscrição de restos a pagar, em volume cada vez maior.

Verificou-se que a execução dos Restos a Pagar inscritos em 2005, para pagamento em 2006, atingiu o montante de R\$ 39 bilhões. O aumento em relação aos inscritos em 2004 foi de 80%. Dos recursos inscritos ao final de 2005, R\$ 13 bilhões (33%) foram cancelados em 2006. Nesse exercício, mostrou-se mais uma vez preocupante a relação entre o montante de restos a pagar não-processados do exercício e a despesa total realizada, cuja relação, em muitos órgãos, supera 50% e, em alguns casos, é superior a 90%, indicando a incapacidade financeira do Estado para execução total do orçamento.

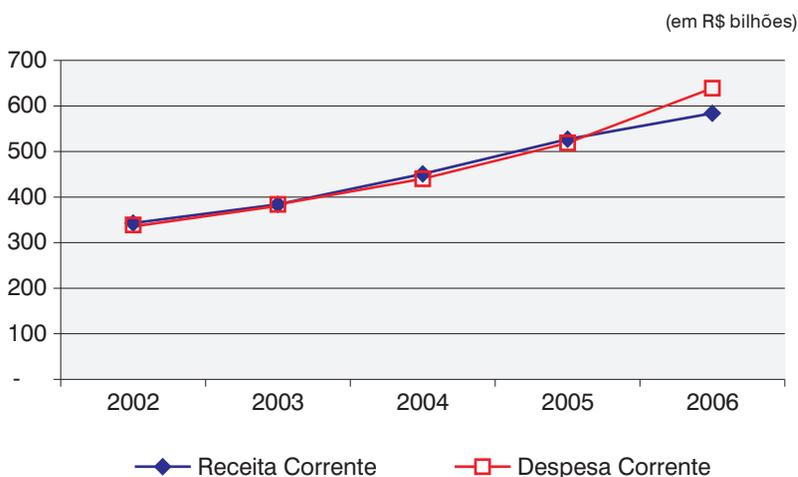
Ao adotar esse procedimento o Governo assegura um melhor resultado primário positivo, uma vez que os valores inscritos como restos a pagar não processados somente refletirão no resultado do exercício seguinte, por ocasião do seu pagamento.

Independentemente da necessidade de alcance de resultados primários positivos, o contingenciamento de recursos tem gerado significativas restrições ao alcance dos objetivos dos programas de governo, contribuindo para a expressiva disponibilidade de recursos que permanecem na Conta Única do Tesouro Nacional sem utilização imediata.

Na verdade o Governo se vê em situação paradoxal: tem recursos disponíveis para a execução de ações específicas (a exemplo do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST), mas se vê impossibilitado de realizar os investimentos, ante a necessidade de manter reservas financeiras em caixa (“colchão de liquidez”), para assegurar sua capacidade de honrar os compromissos assumidos e, dessa forma, obter menores taxas de remuneração na negociação de seus papéis. Esse procedimento é importante para minorar o crescimento da dívida pública e viabilizar uma política monetária sustentável.

Com relação às Receitas e Despesas Correntes da União, destacou-se no exercício de 2006 o aumento significativo dos gastos, em relação ao ano de 2005, no montante de R\$ 120,49 bilhões, que representou uma evolução de 18,86%. Assim, como a receita não progrediu na mesma proporção, registrou-se a inédita ruptura do equilíbrio entre receita e despesa, tendo em vista que as despesas superaram as receitas.

#### Evolução das receitas correntes e das despesas correntes



Fonte: Siafi

Isso ocorreu, principalmente, em virtude do vencimento de volume expressivo de títulos lançados em 2001, carreando cinco anos de juros a serem honrados em 2006, aliado à dificuldade de renegociar títulos no período pré-eleitoral.

Assim, conclui-se que a elevação da carga tributária federal nesse exercício foi absorvida pelo aumento das despesas com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes. As despesas com pessoal não têm se elevado mais que a variação do PIB, mantendo-se dentro das expectativas.

Não obstante o descompasso entre as receitas e os gastos correntes ser perfeitamente explicável pelo incremento das despesas com juros e encargos, a maior parte desse impacto era previsível desde 2001, quando do lançamento dos títulos correspondentes. Entretanto, nenhuma providência foi adotada para evitar que o reflexo negativo dessa operação fosse apropriado em um único exercício financeiro.

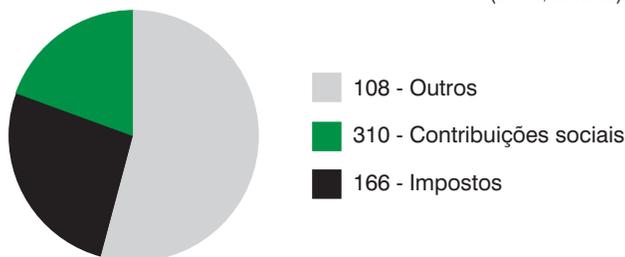
## **RECEITA**

Na perspectiva da Receita, a arrecadação em 2006 atingiu o valor de R\$ 1,18 trilhão, enquanto a Lei Orçamentária Anual previa R\$ 1,65 trilhão, valor inferior em R\$ 480 bilhões ao montante previsto. A diferença maior se deu no tocante à previsão das receitas de capital. Nos anos anteriores, essa diferença na rubrica receitas de capital também pôde ser constatada e deve-se fundamentalmente às dificuldades metodológicas envolvidas na sua previsão, que é fortemente influenciada pelo comportamento do mercado financeiro.

A Receita Tributária de 2006 foi superior em 9,32%, em termos nominais, à de 2005, em decorrência do crescimento da economia. Ainda assim, tributos como a Contribuição Social - Cofins e o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI não mantiveram o mesmo nível de crescimento de anos anteriores, devido principalmente às medidas adotadas pelo governo para estimular o investimento por meio de desonerações tributárias.

### Composição da receita corrente

(em R\$ bilhões)



Fonte: Balanço Geral da União

No tocante às apropriações das receitas, observou-se que R\$ 325 milhões arrecadados no âmbito do Parcelamento Excepcional de Débitos Fiscais (Paex), em 2006, ainda não foram classificados corretamente e, portanto, não foram adequadamente destinados, o que ensejou ressalva às presentes contas.

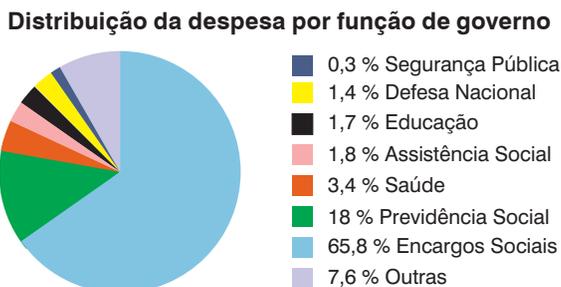
Em linhas gerais, constata-se que a evolução positiva da arrecadação tributária tem auxiliado no alcance da meta de superávit primário do governo federal.

Quanto à evolução do estoque dos créditos inscritos em Dívida Ativa, destacam-se os crescimentos observados no Ministério da Fazenda – MF (56,7%) e no Ministério da Previdência Social – MPS (17,4%), que, juntos, representam mais de 99% do total da Dívida Ativa da União, em contrapartida à baixa efetividade de recuperação dos créditos inscritos, mantida em patamar inferior a 1% dos estoques em 2005 e 2006.

### DESPESAS

Sob a ótica da Despesa, foram realizados, em 2006, dispêndios no montante de R\$ 1,2 trilhão, cerca de 7% superior à despesa realizada no exercício de 2005. Se excluídas as transferências realizadas a estados, municípios e Distrito Federal e os pagamentos relativos à dívida pública (encargos, amortizações e refinanciamento), a despesa orçamentária realizada em 2006 foi de R\$ 405,2 bilhões, o que representou aumento nominal de 16% em relação ao exercício de 2005.

Os gastos com “Encargos Especiais”, que incluem o pagamento de dívidas, transferências de recursos e refinanciamento da dívida pública federal, representaram cerca de 66% do total das despesas em 2006, que, somados às despesas com “Previdência Social”, responderam por 84% das despesas totais.



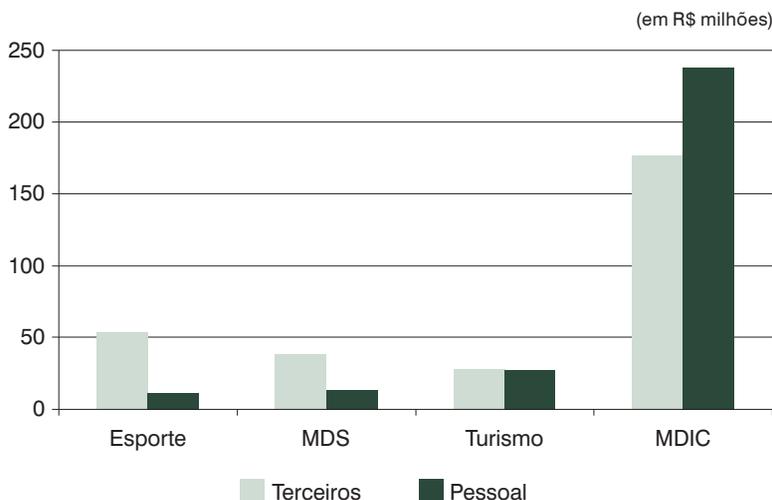
Fonte: Siafi

Das despesas realizadas no exercício de 2006, 97,1% foram executadas no âmbito do Poder Executivo. Os Poderes Judiciário, Legislativo e o Ministério Público da União executaram, respectivamente, 2,2%, 0,5% e 0,2% das despesas.

Sob o enfoque da categoria econômica, as despesas correntes (categoria que não inclui investimentos e pagamento do principal da dívida pública ou renegociações) totalizaram R\$ 639 bilhões, das quais o pagamento de despesa de pessoal e encargos sociais correspondeu a R\$ 115 bilhões, juros e encargos da dívida, a R\$ 151,2 bilhões, e outras despesas correntes, a R\$ 372,9 bilhões (seguridade social, transferências constitucionais e outros).

Os gastos com terceirizados continuaram crescendo em 2006, atingindo o total de R\$ 7,6 bilhões, cerca de 1% superior aos de 2005, com destaque para os Ministérios do Esporte, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e do Turismo, cujos gastos com terceirização superam as despesas com pessoal na proporção de 502%, 281% e 105%, respectivamente.

### Comparativo de gastos com terceirização e despesas com pessoal



Fonte: Siafi

As despesas de investimentos totalizaram R\$ 19,6 bilhões em 2006, apresentando aumento de 13% em relação a 2005. Entretanto, é oportuno enfatizar que, do total registrado como executado em 2006, 77% (R\$ 15,1 bilhões) foram realizados em dezembro, o que provocou a inscrição expressiva em restos a pagar não processados no montante de R\$ 12,3 bilhões, valores estes que deverão ser efetivamente executados apenas no transcorrer de 2007, se não forem cancelados. Isso demonstra que, além de ter sido irrisório o percentual do gasto total alocado a investimentos (1,66%), apenas 37% deste percentual (R\$ 7,3 bilhões) foi efetivamente aplicado no exercício de 2006.

O Projeto Piloto de Investimentos – conjunto de despesas que não impactam o resultado primário da União, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias – contou, em 2006, com dotação inicial de R\$ 3 bilhões, destinada a investimentos em infra-estrutura, em sua maioria, a outras despesas correntes e a inversões financeiras. Desse total, foram empenhados R\$ 2,9 bilhões, correspondentes a 98% do total autorizado. No entanto, também estão incluídos nesse montante R\$ 2,4 bilhões relativos a restos a pagar não-processados (62% do total) inscritos ao final do exercício, ou seja, efetivamente foram investidos cerca de R\$ 500 milhões.

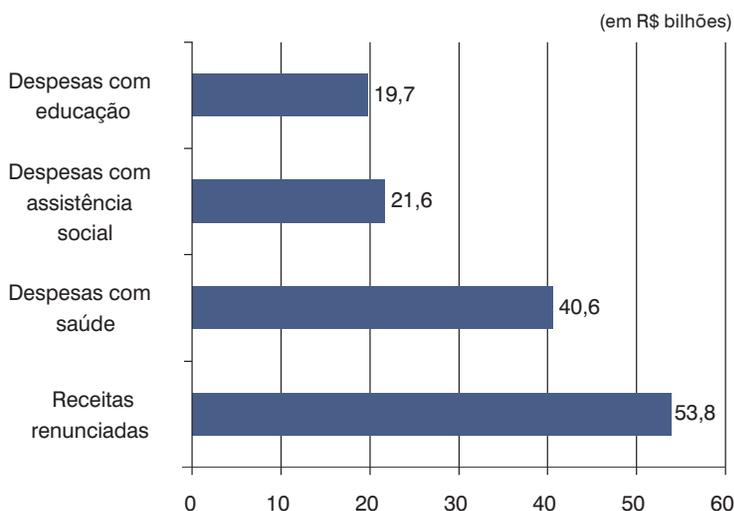
Observa-se, portanto, que esse modesto incremento dos valores aplicados em investimentos, ainda está muito aquém do necessário para alavancar um crescimento sustentável do país, sobretudo em razão de a maior parcela dos valores executados (62%) referir-se a restos a pagar não-processados.

## RENÚNCIAS DE RECEITAS

A Renúncia de Receitas alcançou o montante de R\$ 42,5 bilhões, consideradas apenas aquelas que alcançam os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, valor este que pode vir a ser maior após o processamento dos ajustes anuais por parte dessa Secretaria.

O montante de renúncias associadas às contribuições previdenciárias também é elevado, tendo chegado a um valor efetivo de R\$ 11,3 bilhões no mesmo exercício. A soma de ambos os valores perfaz R\$ 53,8 bilhões.

### Comparação entre o total renunciado e as despesas de algumas funções de governo



Fonte: TCU

Observando-se a regionalização das renúncias tributárias, verifica-se que a Região Sudeste tem sido, ao longo dos anos, a mais beneficiada por essa política de desoneração. Tal fato deve-se a sua proeminência econômica, com alta concentração da atividade produtiva. A Região Norte vem a seguir, em decorrência dos incentivos concedidos às empresas sediadas na Zona Franca de Manaus.

Há atualmente uma grande variedade de benefícios federais, de ordem tributária, financeira e creditícia, voltados para a educação, ciência e tecnologia, saúde, redução de desigualdades regionais e outras áreas. Alguns já atuantes de longa data, como os ligados às Regiões Norte e Nordeste, outros mais recentes, como o Programa Universidade para Todos - PROUNI.

Dada a magnitude dos montantes envolvidos, bem como o reduzido, quando existente, esforço de avaliação da efetividade de alguns desses instrumentos de incentivo, esta Corte de Contas, por meio do Acórdão nº 1.718/2005-Plenário, recomendou ao Poder Executivo que adotasse medidas tendentes à realização periódica de avaliação dos programas incentivados, de forma a saber se eles estão realmente sendo efetivos no desenvolvimento dos setores aos quais são direcionados.

## **GESTÃO FISCAL**

No âmbito da Gestão Fiscal, um dos principais parâmetros estabelecidos na LRF para aferir sua regularidade é a observância dos limites das despesas realizadas em relação à receita corrente líquida da União (RCL). Nesse mister, verificou-se que a RCL atingiu a cifra de R\$ 345 bilhões em 2006, sendo superior à do exercício de 2005 em 14%. Ressalte-se que o crescimento das receitas patrimoniais foi o maior responsável pelo acréscimo ocorrido na receita corrente.

Com base nesse critério, constatou-se que a despesa total com pessoal dos órgãos e entidades dos três Poderes da União, no montante de R\$ 96,4 bilhões, atendeu os limites fixados nos artigos 20, 22 e 59 da LRF.

O único fato ressalvado no tocante à obediência à LRF deu-se no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, que inscreveu o valor de R\$ 2,55 milhões em restos a pagar não-processados sem que houvesse disponibilidade financeira para a execução da despesa no exercício de 2006, o que contraria os princípios que norteiam a gestão fiscal, estabelecidos naquele normativo. Essa irregularidade está sendo objeto de análise mais detalhada pelo TCU, no âmbito do processo TC-002.798/2007-0, o que não afasta a necessidade de ressalvar as contas do gestor.

## **ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS**

Em relação ao Orçamento de investimento das Empresas Estatais, 5 empresas apresentaram ações com nível de realização superior à dotação aprovada, vinculadas aos Ministérios da Fazenda, de Minas e Energia e da Defesa, quais sejam: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, COBRA Tecnologia S.A., Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV e Companhia Energética de Alagoas – CEAL. Essa constatação enseja recomendação para que sejam adotadas providências no sentido de inibir a repetição desta irregularidade.

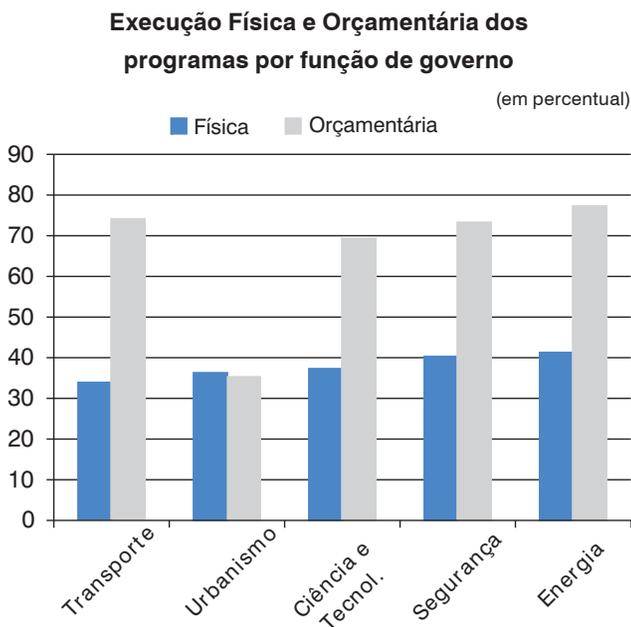
## **DÍVIDA PÚBLICA**

No que diz respeito à Dívida Pública, cabe ressaltar o aumento do saldo da Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) em R\$ 64,9 bilhões, alcançando a marca de R\$ 1,1 trilhão. A relação entre a DLSP e o PIB, no entanto, sofreu redução, de 46,45% para 44,91%.

Em 2006, o montante dos haveres externos superou o montante das obrigações externas, o que representou uma variação positiva de 5%, influenciada pela troca de dívida externa pela interna, ou seja, a redução do endividamento externo foi compensada pelo aumento da dívida interna líquida, que passou de 44,12% do PIB em 2005 para 47,59% em 2006, um aumento de 3,47 pontos percentuais (R\$ 178,7 bilhões), perfazendo um total R\$ 1,13 trilhão.

## AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Quanto à análise dos Programas incluídos no PPA, é preocupante o baixo desempenho da execução física das funções transporte (34%), urbanismo (36%), ciência e tecnologia (37%), segurança pública (40%) e energia (41%).



Fontes: Siafi e Sigplan

De modo geral, os percentuais de alcance de metas físicas foram muito inferiores aos de execução orçamentária e financeira. As causas desse descompasso são: deficiências no planejamento; dificuldades na condução de licitações ou na celebração de convênios e contratos; pendências ambientais; e efeitos do contingenciamento orçamentário sobre a programação das despesas. Ou seja, quando os recursos conseguem ser liberados dos efeitos do contingenciamento, a incapacidade demonstrada pelo quadro de gestores em lidar com os aspectos legais que regem a coisa pública tem prejudicado de forma significativa o desempenho das ações do Governo, redundando em morosidade ou mesmo na paralisia de diversas ações.

A baixa execução física, causada pelo contingenciamento ou pela incapacidade administrativa, tem ainda outra consequência perversa: o custo fixo de manutenção da máquina pública (despesas correntes) continua sendo arcado pela sociedade, sem o alcance dos objetivos estimados pelas políticas públicas, caracterizando ociosidade e desperdício de recursos.

Outro destaque negativo é a falta de preenchimento de dados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal (Sigplan) acerca da execução do Plano Plurianual (PPA-2004/2007), por parte da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público da União. Além disso, constatou-se que persistem as inconsistências nas informações gerenciais disponibilizadas. Foi detectado que 11% dos programas não tem indicadores de execução física; 18% não tiveram suas metas físicas registradas no sistema e 125 programas apresentaram inconsistências no lançamento dos resultados das metas físicas executadas e as previstas

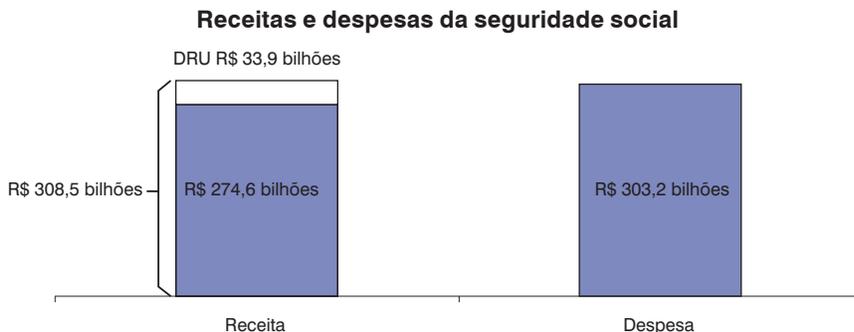
Nota-se, portanto, que os problemas detectados comprometem a avaliação da efetividade de determinados programas ou ações de Governo por parte da sociedade, o que enseja a adoção de medidas para sanear as irregularidades.

## **SEGURIDADE SOCIAL**

No âmbito da Seguridade Social, que engloba saúde, previdência e assistência social, o orçamento é financiado por recursos vinculados a este segmento, inclusive suas respectivas multas e juros. Esses recursos totalizaram R\$ 274,6 bilhões em 2006.

Aplicados os critérios pré-definidos, os dispêndios do sistema de seguridade social atingiram R\$ 303,2 bilhões, o que evidencia um resultado negativo de R\$ 28,6 bilhões.

Todavia, caso não houvesse a desvinculação de 20% (DRU) das receitas de contribuições, por força da Emenda Constitucional nº 27/2000, a seguridade social apresentaria saldo positivo de R\$ 5,3 bilhões, ou seja, a causa do déficit da seguridade pode ser atribuída à Desvinculação das Receitas da União. Parcela dos recursos desvinculados do orçamento da seguridade social financiou despesas do orçamento fiscal no exercício de 2006 ou contribuiu com cerca de 11% do superávit primário alcançado pelo governo central no período.



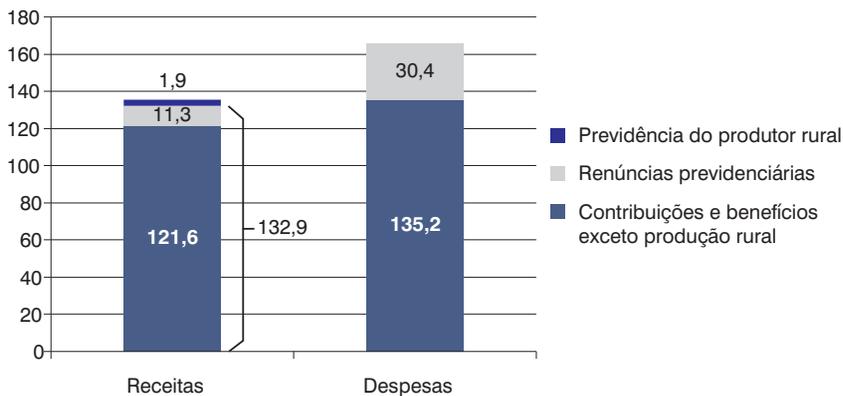
Fonte: Siafi

## PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)

No que concerne ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), as contribuições previdenciárias totalizaram R\$ 123,5 bilhões, enquanto as despesas com aposentadorias e outros benefícios previdenciários somaram R\$ 165,6 bilhões, o que ocasionou um resultado negativo de R\$ 42,1 bilhões.

### Resultado do Regime Geral da Previdência Social em 2006

(em R\$ bilhões)



Fontes: MPS e TCU

Dessa despesa, R\$ 30,4 bilhões foram destinados ao pagamento de aposentadorias rurais, em sua maior parte a trabalhadores que não contribuíram para a previdência ao longo de sua vida laboral, o que caracteriza um benefício assistencial. Em 2006, a receita decorrente da contribuição previdenciária sobre a produção rural foi de apenas R\$ 1,9 bilhão. Com efeito, do resultado negativo de R\$ 42,1 bilhões, R\$ 28,6 bilhões referem-se à previdência do produtor rural, o que representa 68% do resultado desfavorável.

Dos R\$ 13,5 bilhões restantes, R\$ 11,3 bilhões são equivalentes à renúncia previdenciária (“Simples”, entidades filantrópicas, exportação da produção rural e CPMF), representada pelas concessões de isenções ou outros incentivos que reduzem a arrecadação previdenciária em virtude de disposição constitucional ou legal, que significaram 28% do montante negativo apurado. Um exemplo desse benefício foi a concessão de isenção previdenciária às entidades filantrópicas, que alcançou R\$ 4,2 bilhões no período.

Mesmo computando esses valores, ainda resta um déficit de R\$ 2,2 bilhões. Este saldo foi influenciado pela concessão de outros benefícios de natureza assistencial, os quais são suportados indevidamente pela Previdência, a exemplo das aposentadorias e pensões concedidas por idade, que representam cerca de 21% dos benefícios pagos. Além disso, grande parcela dos brasileiros que hoje estão na economia informal, aproximadamente 20% (13,9 milhões de pessoas) da população urbana economicamente ativa, irá onerar a previdência em um futuro próximo, sem que tenha contribuído para o regime.

Excluídos os resultados da previdência no setor rural, outros benefícios de natureza assistencial e acrescidos os valores da renúncia de receita previdenciária, o resultado da previdência passaria a ser superavitário. Assim, torna-se desarrazoado chamar o resultado encontrado de déficit previdenciário.

Outro fator que também impacta negativamente o resultado do Regime Geral de Previdência Social é o crescimento da inadimplência, expressa pelo volume de créditos tributários em cobrança, que sofreu um incremento de 17% e alcançou R\$ 144 bilhões em dezembro de 2006, cuja baixa eficiência em sua arrecadação, cerca de 0,25% (R\$ 310,2 milhões) de recolhimento em relação aos valores em cobrança em dezembro de 2005 (R\$ 122,7 bilhões), agrava o déficit verificado.

Desponta, assim, a necessidade de se fazer clara distinção entre “previdência” e “assistência social”, sob o aspecto contábil, financeiro e administrativo, de modo a viabilizar a auto-sustentabilidade de um regime previdenciário contributivo, individualizado e capitalizado, alicerçado em cálculos atuariais compatíveis com os benefícios a serem concedidos.

Esclareça-se que a distinção ora aventada não implica em deixar de custear esses benefícios assistenciais, imprescindíveis para um país em desenvolvimento. O que se pretende é tornar mais transparente para a sociedade o volume de recursos que está sendo destinado aos benefícios dessa natureza e, ao mesmo tempo, assegurar que ela não precise arcar com os custos da previdência social do regime geral no futuro, cujo sistema passaria a ser auto-sustentável.

Assim, torna-se precipitado falar em reforma previdenciária antes de solucionar os problemas estruturais que comprometem o Regime Geral de Previdência Social na atualidade.

### **PREVIDÊNCIA SOCIAL – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS)**

Quanto à previdência dos servidores públicos civis e militares, denominada Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), a receita decorrente das contribuições previdenciárias foi de R\$ 4,9 bilhões. Esse valor, comparado à despesa previdenciária de R\$ 48,7 bilhões, conduz ao resultado negativo de R\$ 43,8 bilhões.

É importante lembrar que o regime atual não é de natureza previdenciária. O Estado apenas administra unilateralmente a arrecadação das contribuições dos servidores e da parcela do setor público, a fim de custear os benefícios de aposentadoria e pensão dos inativos, fazendo as complementações necessárias com recursos do Tesouro Nacional, sob a forma de repartição.

No que concerne ao resultado, tal situação decorre, principalmente, do desequilíbrio promovido pela Constituição Federal de 1988, a partir da qual aproximadamente 650 mil servidores celetistas tornaram-se estatutários, com direito a aposentadoria integral e pensão, sem que houvesse compensação entre a União e o INSS, relativamente às contribuições recolhidas ao Regime Geral.

Não obstante a determinação constitucional de que o regime previdenciário do setor público deve ser contributivo e observar os cálculos atuariais, até o presente momento não foram implementadas medidas capazes de solucionar a questão. Para esse fim, torna-se necessário adotar um sistema contributivo, individualizado e capitalizado, em separado, para os futuros servidores, sem prejuízo de equacionar o passivo oriundo das políticas pretéritas, que alcança os atuais servidores ativos e inativos.

Somente com essa distinção seria possível imprimir tratamento específico ao descompasso provocado no passado, viabilizando o sistema previdenciário para os futuros servidores. Essa separação possibilita que o Governo tenha exata noção dos valores a descoberto a serem assumidos, permitindo a adoção de medidas para o seu saneamento a longo prazo. Assim, embora atualmente o custo possa ser alto, na verdade, abre caminho para o restabelecimento do controle dos gastos previdenciários no curto e no longo prazo.

Caso contrário, ainda que se incrementasse a contribuição ao patamar de confisco, elevasse extraordinariamente a idade mínima para aposentadoria, ou aumentasse expressivamente o tempo mínimo de contribuição dos servidores públicos, não seria possível chegar a um equilíbrio sustentável do atual sistema, pois estar-se-ia, na melhor das hipóteses, apenas postergando sua falência.

Dessa forma, mostra-se inadequado, também, nominar o resultado da previdência dos servidores públicos civis e militares de déficit, pois na verdade ele sequer existe, uma vez que a receita arrecadada é repartida pelo ente estatal, com a finalidade de custear não somente os benefícios de aposentadoria e pensão dos inativos que contribuíram, mas também o passivo de benefícios concedidos a servidores que não contribuíram para este regime.

## **SAÚDE**

A União empenhou o montante de R\$ 40,7 bilhões em despesas da área de saúde em 2006, deduzidos os restos a pagar cancelados. Esse valor está cerca de R\$ 48,8 milhões acima do limite mínimo de gastos em ações e serviços públicos de saúde. Os recursos empenhados em 2006 representam um incremento de 9,81% em relação ao exercício anterior, percentual superior aos 9,68% de crescimento nominal do PIB entre os exercícios de 2004 e 2005, referenciais para o cálculo da alocação desses recursos no exercício de 2006.

Fica caracterizado, dessa forma, o cumprimento ao limite mínimo estabelecido no art. 77, inciso I, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

## MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A União aplicou R\$ 16,1 bilhões em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2006. O valor representa cerca de 25% da receita líquida de impostos. Foi respeitado, portanto, o mínimo de 18% previsto no caput do art. 212 da Constituição Federal.

Quanto ao mínimo de 30% desses recursos, que deveriam ser aplicados na erradicação do analfabetismo e na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, nos termos do § 6º do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os percentuais apurados pelo Tesouro Nacional acusam seu atingimento, em contrapartida aos valores levantados pelo TCU que indicam a aplicação de apenas 29,2%.

### Gastos com erradicação do analfabetismo e manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

(em R\$ bilhões)

Especificação	Valor
(A) Receita líquida de impostos	64,2
(B) Receita líq. de impostos a ser aplicada na função educação (18% de A)	11,6
(C) Despesa com ensino fundamental e erradicação do analfabetismo	2,9
(D) Complementação da União ao Fundef (ADCT, Art. 60, § 3º)	0,4
(E) Total das despesas com ensino fundamental e erradicação do analfabetismo = (C) + (D)	3,3
(F) Percentual das despesas com ensino fundamental e erradicação do analfabetismo (E/B)	29,20%

Fonte: Siafi

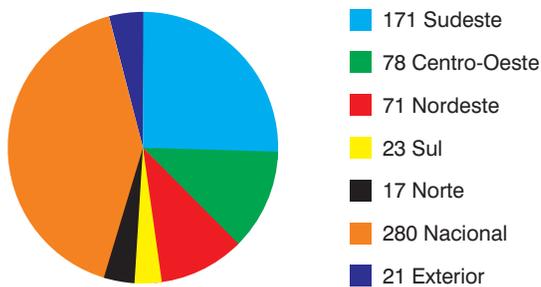
Essa divergência ocorreu em razão de a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ter considerado, integralmente os recursos repassados pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), cujas ações englobaram gastos executados pela Secretaria de Saúde do Governo Distrital, que não se referem a despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Esse fato enseja recomendação para que a STN expurgue tais valores nas próximas contas.

## CULTURA

No âmbito da Cultura, observou-se que nos últimos dez anos, cerca de 75% dos recursos investidos em projetos culturais são obtidos por meio de mecanismos de renúncia fiscal (Leis de Incentivo à Cultura), atingindo, em 2006, a cifra de R\$ 971 milhões. Por meio do Orçamento da União foram gastos, ainda, R\$ 357 milhões em programas finalísticos (projetos culturais) e R\$ 304 milhões em programas não-finalísticos (apoio administrativo, previdência de inativos, gestão da política de cultura e outros).

### Distribuição da despesa com cultura por região

(em R\$ milhões)



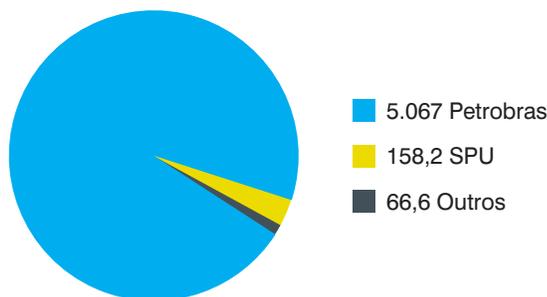
Fonte: MinC

A renúncia fiscal no programa de “Incentivo a projetos culturais” (Mecenato), principal instrumento de incentivo à cultura, chegou a 84% dos recursos captados, dada a inclusão em 1997 da possibilidade de dedução integral do incentivo (artigo 18 da Lei Rouanet). A renúncia integral motivou o crescimento em mais de 650% na captação de recursos nos últimos dez anos, contra uma inflação de 92% (IPCA) no período.

Essa alteração legal possibilitou ao particular uma auto promoção, por meio do patrocínio de ações culturais que, na verdade, são totalmente arcadas pela União. Destarte, a Lei acabou por estimular uma maior participação dos entes privados no patrocínio de ações culturais, sem que estes efetivamente disponibilizem recursos próprios.

Constatou-se, também, a concentração dos financiamentos dos projetos culturais na região Sudeste do país (RJ, SP e MG), a qual ficou com 83% dos recursos. Tal distribuição não vem contribuindo para a redução das desigualdades regionais, objetivo fundamental da República (art. 3º da CF), sobretudo das regiões norte e nordeste do país. Isso ocorre porque as empresas estatais federais, que investiram, em 2006, 36% dos recursos totais captados, estão sediadas nessas unidades federativas. Tal constatação enseja a adoção de medidas com vistas a assegurar o cumprimento das disposições constitucionais.

#### Distribuição dos recursos da Lei Rouanet por região



Fonte: MinC

Em relação ao controle dos projetos culturais, demonstrou-se demasiadamente lento o ritmo de avaliação das prestações de contas, pois seriam necessários doze anos, ao ritmo de 2006, para se analisar o estoque existente em 2005. É alarmante a tendência de crescimento do estoque de projetos culturais sem análise conclusiva, o que enseja a aposição de ressalva nas contas do governo, com a respectiva recomendação.

#### SEGURANÇA PÚBLICA

Foram aplicados R\$ 3,9 bilhões em ações relacionadas à segurança pública em 2006, o que significa 0,33% da despesa orçamentária total. Os valores são superiores aos de 2005, tanto em termos absolutos quanto relativos, pois, naquele ano, foram gastos R\$ 3,0 bilhões (0,27% do total).

O TCU realizou estudo com o objetivo de avaliar a eficácia das políticas de segurança por unidade da federação, no período de 2004 a 2006, delimitado às ações implementadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP e a algumas operações da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal.

A partir desse estudo, ficou evidenciado que a criminalidade está fortemente relacionada à baixa efetividade das políticas públicas voltadas para as áreas educacional, de saneamento básico, de habitação, de distribuição de renda e, por fim, e ao nível de atividade econômica da região.

## **IRRIGAÇÃO**

Dos R\$ 236,4 milhões investidos em irrigação à conta do orçamento geral da União, apenas R\$ 6 milhões foram aplicados na Região Centro-Oeste, ou seja, 3% do total. Portanto, foi descumprido, mais uma vez, o preceito do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, nos 25 anos subsequentes à promulgação da Constituição, do mínimo de 20% na Região Centro-Oeste.

## **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA UNIÃO**

---

Em linhas gerais, os demonstrativos contábeis que integram o Balanço Geral da União (BGU) ainda não alcançaram a transparência desejada, dificultando, em alguns casos, a compreensão do que pretendem transmitir.

No âmbito do Poder Executivo, foi detectado que as informações neles consignadas, por vezes, não são consistentes entre si, em especial as relativas a receitas e despesas orçamentárias dos Balanços Orçamentário, Financeiro e da Demonstração das Variações Patrimoniais. Verificou-se, ainda, variações patrimoniais de bilhões de reais sem maior acompanhamento pelo órgão central do sistema e que deveriam ser objeto de nota explicativa tanto da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, quanto dos órgãos executores.

Essas inconsistências ensejam ressalvas e recomendações, haja vista que podem afetar a credibilidade dos demonstrativos e induzir seus usuários a erros de interpretação e, por conseqüência, a adoção de decisões gerenciais equivocadas.

Quanto aos Poderes Legislativo e Judiciário, a análise não evidenciou inconsistências ou incompatibilidades de valores nos orçamentos e fundos geridos. A maior parte de seus orçamentos refere-se a despesas obrigatórias (pessoal e encargos), não havendo grandes variações contábeis e financeiras.

Assim, do exame realizado, conclui-se que as demonstrações contábeis do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Executivo (órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, incluídos os fundos instituídos no âmbito dessas duas administrações), relativas ao exercício de 2006, expressam as suas situações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ressalvados os aspectos ora mencionados.

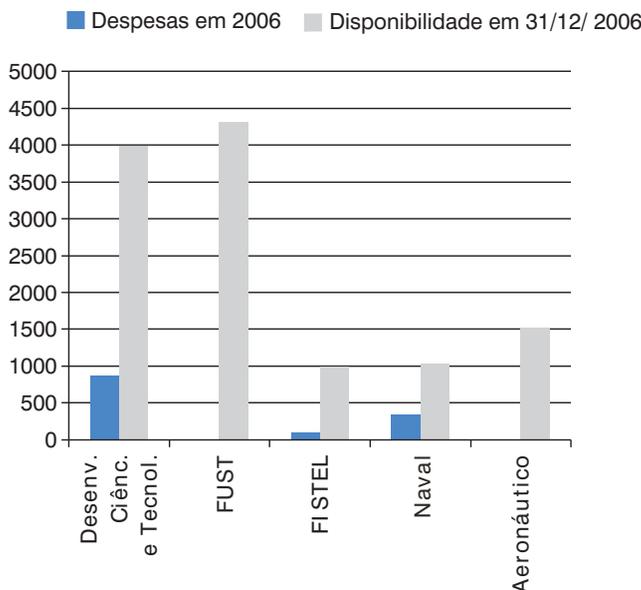
### **FUNDOS DO PODER EXECUTIVO**

Em 2006, as despesas liquidadas pelos fundos do Poder Executivo foram da ordem de R\$ 44 bilhões, e dos demais Poderes, de R\$ 152 milhões, sendo que 80% das despesas foram executadas por apenas seis deles, cabendo ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), 52% de toda a despesa liquidada no âmbito da administração direta do Poder Executivo.

Cabe destacar que existem fundos que são de grande importância para a execução de políticas em áreas como segurança pública, controle do tráfego aéreo, ações de defesa e telecomunicações. Nesse grupo, observa-se alto montante de valores disponíveis, ou seja, existe pouca ou nenhuma execução, em razão da política implícita da União de formação de um colchão de liquidez (superávit primário) ou, em outros casos, da baixa capacidade operacional dos responsáveis pela sua execução.

### Despesas de alguns fundos e disponibilidade em caixa

(em R\$ milhões)



Fonte: Siafi

Cite-se, por exemplo, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, o Fundo Naval, o Fundo Aeronáutico e o Fundo Penitenciário Nacional, que, somados, contam com R\$ 6 bilhões em disponibilidade. Ressalte-se que o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST não executou despesas no exercício, apesar de ter recebido dotações orçamentárias. Cabe registrar que o FUST, desde a sua instituição, em 2000, não executa as ações a ele consignadas no orçamento da União.

Ressalte-se que, por ser o Orçamento Geral da União de carácter autorizativo (não-obrigatório), não cabe ressalva aos baixos níveis de execução. Assim, constata-se que, freqüentemente, a utilização de receitas vinculadas a ações específicas é adiada pela opção de retenção desses recursos para geração de resultado primário positivo, em detrimento dos objetivos para os quais os fundos foram instituídos.

## ÁREAS TEMÁTICAS

---

### TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DA UNIÃO

Atualmente, em face do alto grau de vinculação das receitas públicas e do grande volume das despesas obrigatórias, a faixa de discricionariedade ainda remanescente no Orçamento Geral da União (OGU) gira em torno de 10% (R\$ 55 bilhões, segundo o orçamento executado em 2006). É nessa fração do orçamento que se acomodam as transferências voluntárias, quer as decorrentes de emendas parlamentares, quer as integrantes de propostas do Executivo.

No orçamento de 2006, as transferências voluntárias executadas alcançaram a cifra de R\$ 15,1 bilhões (3% do OGU ou 31,7% da faixa de discricionariedade que ainda resta no orçamento, algo em torno de 10% das despesas primárias). A média dos últimos seis anos, em valores de dezembro de 2006 (IPCA médio), foi de R\$ 13 bilhões.

Os trabalhos realizados evidenciam graves problemas em todas as fases que envolvem as transferências voluntárias. Observou-se que, além da inexistência de planejamento na alocação de recursos, também o contingenciamento orçamentário e a execução seletiva dos denominados restos a pagar, provocam reflexos negativos no repasse desses recursos.

A falta de planejamento para a alocação de recursos faz o orçamento restringir-se a uma disputa de recursos adicionais para custear emendas de parlamentares e do executivo. Já o contingenciamento dos recursos e a execução seletiva dos restos a pagar, provocam a competição pelos recursos programados, o que fragiliza os integrantes do Poder Legislativo em relação às ações do Poder Executivo.

Nesse cenário, não basta ao parlamentar postular para que a despesa conste do orçamento, posto que depende, ainda, da ação dos ministérios para que seja reconhecida a necessidade da realização da despesa aprovada no orçamento (empenho), para que seja autorizada sua efetiva realização (liquidação) e, por fim, para que seja realizado o pagamento. Resta evidente a vulnerabilidade do sistema, tendo em vista o elevado grau de discricionariedade nessas etapas.

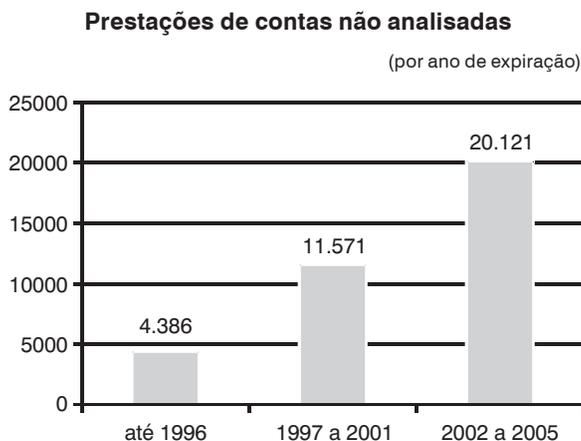
Na fase de análise e aprovação dos planos de trabalho, o Tribunal chamou atenção para a superficialidade e insuficiência das avaliações técnicas e a ausência de critérios transparentes e de justificativa para a escolha das organizações não-governamentais que serão beneficiadas com recursos públicos.

Um dos fatores que contribui para a realização de análises superficiais dos planos de trabalho, é a carência quantitativa e qualitativa de pessoal. Além disso, faltam critérios técnicos objetivos e transparentes pré-definidos, tais como especificações, referenciais de custo, parâmetros fundamentados em indicadores sociais e econômicos aptos a orientar uma seleção de projetos mais eficaz para aplicação dos recursos públicos.

Soma-se a isso a sistemática de liberação de recursos concentrada apenas no final do exercício, devido ao contingenciamento, o que gera um acúmulo de planos de trabalho a serem examinados em exíguo espaço de tempo, resultando em avaliações imperfeitas, efetuadas a toque de caixa, sujeitas a mecanismos de pressões, com vistas à liberação dos recursos, empenhamento e/ou inscrição em restos a pagar.

No que toca à fiscalização da execução dos convênios e instrumentos congêneres, verificou-se que ela é praticamente inexistente, quer seja por carência de pessoal em número e qualificação técnica para fazê-la, quer seja pelo fato de o resultado não ser confiável, devido à falta de parâmetros técnicos e financeiros adequados, que deveriam constar do Plano de Trabalho.

No tocante à prestação de contas, constatou-se que o atraso médio para sua apresentação é de 3,9 anos, e de 5,4 anos a idade média dos processos aguardando análise, perfazendo um montante de R\$ 12,5 bilhões em recursos, cuja aplicação o governo desconhece os resultados.



Fonte: Siafi

Esse fato, associado à falta de registro no Siafi da inadimplência da entidade convenente, permite que muitos entes da Federação e organizações não-governamentais continuem a receber recursos públicos sem que tenham prestado contas ou que estas tenham sido aprovadas.

Ademais, inexistem procedimentos de avaliação de resultados em termos de benefícios, impactos econômicos ou sociais, ou nível de satisfação do público-alvo. Chama a atenção, também, o expressivo número de convênios e instrumentos similares aprovados pelos órgãos repassadores, nos quais auditorias desta Corte encontraram graves irregularidades.

Nesse contexto, a ocorrência de desvios de recursos públicos é estimulada pela certeza da impunidade, em virtude da ausência de acompanhamento e da ineficiência dos órgãos transferidores de recursos para detectá-los.

De modo geral, a permanecer o atual nível de descontrole dos recursos reservados às transferências voluntárias, torna-se impossível assegurar o alcance do interesse público. Assim, se não forem restabelecidos os mecanismos de acompanhamento do Estado sobre todo o ciclo das transferências voluntárias, a medida mais sensata pode ser sua suspensão até que se recobre esse controle.

## **ATUAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL**

---

O exercício de 2006 foi marcado pela realização do pleito eleitoral para Presidente da República, Governadores, Senadores e Deputados. Nesse cenário, mostrou-se relevante avaliar a atuação da Justiça Eleitoral sob dois aspectos considerados importantes: a análise das prestações de contas de partidos e candidatos e a fiscalização das campanhas eleitorais.

No âmbito dos tribunais, a análise e instrução de processos de prestação de contas eleitorais e partidárias são realizadas pela unidade responsável pela atividade de controle. Essa atribuição exige extrema agilidade, em razão do exíguo espaço de tempo para sua execução (foram 11 dias úteis para analisar e julgar as contas dos candidatos que foram para o segundo turno nas eleições de 2006).

Nesse mister, foi detectado que uma maior autonomia dos técnicos na fase de instrução do processo, a qual compreende a realização de diligências e circularizações, agilizaria os exames das prestações de contas e sua apreciação pelos relatores.

Um dos fatos que causou maior controvérsia no exame das prestações de contas das eleições de 2006 foi a vedação de recebimento de doações por parte de concessionárias e permissionárias de serviço público. Em vários casos, ocorreu doação feita por empresa pertencente a grupo do qual fazia parte uma ou mais concessionárias de serviço público. Fato comum, detectado em vários processos analisados, foi a doação, por parte de empresa que não é concessionária de serviço público, mas é coligada ou até mesmo controlada por empresa prestadora de serviço de coleta de lixo e de limpeza urbana. Alguns tribunais eleitorais julgaram irregular essa prática, enquanto outros não.

Em alguns estados, a Justiça Eleitoral fiscalizou a realização dos eventos promovidos pelos candidatos e comitês financeiros com vistas a arrecadação de recursos. Essa prática se mostrou positiva, pois permitiu a antecipação de parte da análise das prestações de contas, não obstante as dificuldades encontradas por falta de adequado aparelhamento da estrutura administrativa da Justiça Eleitoral.

Como resultado da atuação dos Tribunais Eleitorais, em 2006 foram aplicadas cerca de 1.300 multas, totalizando mais de R\$ 27 milhões.

De forma geral não foram constatadas ressalvas aos procedimentos adotados pela Justiça Eleitoral nas atribuições relativas à análise das prestações de contas dos partidos e candidatos e à fiscalização do pleito eleitoral. Ao contrário, verificou-se a adoção de procedimentos e estudos visando a aprimorar essas atribuições e a independência necessária para o exercício de seus deveres constitucionais e legais em prol da consolidação da recente democracia brasileira.

## PATRIMÔNIO PÚBLICO BRASILEIRO NA AMÉRICA LATINA

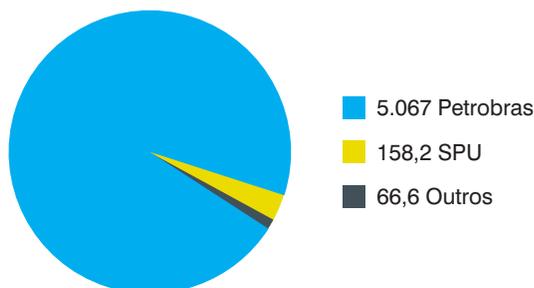
No exercício de 2006 o governo boliviano, adotou uma política que previa a nacionalização de instalações e equipamentos estrangeiros. Com efeito, governos de outros países, como Venezuela e Equador, começaram a revelar, em seus discursos, a intenção de seguir o exemplo do país vizinho.

O Exmo Sr. Ministro Marcos Vilaça, preocupado com os fatos, solicitou em Plenário um levantamento do Patrimônio Público brasileiro nos países da América Latina, a ser abordado nessas contas.

Os trabalhos englobaram os valores dos imóveis e dos bens móveis do País, de valor superior a R\$ 100 mil. Como resultado dos levantamentos, ficou evidenciado que a Petrobras detém 95% do patrimônio público brasileiro na América Latina (conversão de US\$ 1.00 igual a R\$ 2,10), motivo pelo qual o trabalho se concentrou no exame desse patrimônio.

### Bens patrimoniais na AL por órgão responsável

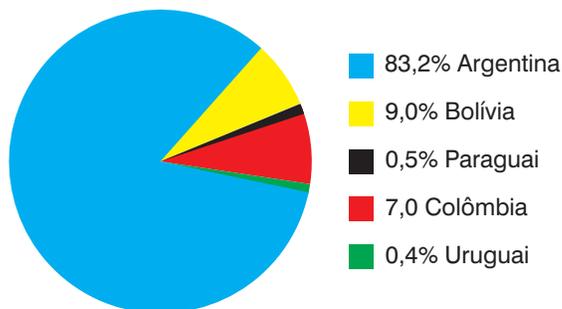
(em R\$ milhões)



Fonte: os próprios órgãos

Nesse contexto, observou-se que o patrimônio mais expressivo da Petrobras (R\$ 2 bilhões) está concentrado na Argentina. Todavia a empresa detém ainda ativos na Bolívia, Equador, Peru, Venezuela.

### Imóveis da Petrobras por unidades de negócio na AL



Fonte: Petrobras

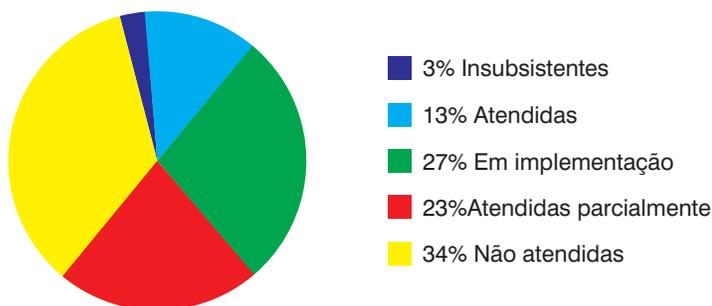
A partir do trabalho realizado foi possível concluir que a instabilidade política, social e os fatores ambientais constituem riscos potenciais a que estão submetidos os investimentos da Petrobras na América do Sul nos dias atuais.

Nesse sentido, faz-se mister adotar políticas estratégicas que evitem a dependência energética externa do Brasil, visando a preservar sua soberania na defesa de seus interesses econômicos, políticos e patrimoniais.

## VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Quanto ao cumprimento das recomendações formuladas quando da apreciação das Contas do Governo de 2004 e 2005, constatou-se que 5 foram integralmente atendidas (12,5%), 11 estão em processo de implementação (27,5%), outras 9 foram atendidas parcialmente (22,5%), 14 não foram atendidas (35%) e 1 (2,5%) foi tornada insubsistente.

### Recomendações feitas nas contas do governo de 2004 e 2005



Fonte: TCU

Conforme evidenciado ao longo do relatório, a maioria dessas recomendações não é de fácil implementação, muitas delas envolvendo a participação de diversos órgãos. Verificou-se que, mesmo no caso daquelas recomendações consideradas não-atendidas, foram apresentadas justificativas pertinentes, que demonstram estarem sendo tomadas providências no sentido de corrigir futuramente as falhas detectadas.

## CONCLUSÃO

---

O relatório sobre as contas do Governo da República contém o resultado das análises efetuadas na gestão dos recursos aplicados pelos Poderes da União em confronto com as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária e financeira dos orçamentos públicos federais, bem assim com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os exames efetuados pelo Tribunal de Contas da União nos documentos, balanços e demonstrativos contábeis encaminhados pelos órgãos dos três Poderes e pelo Ministério Público foram enriquecidos com levantamentos e auditorias que permitiram a elaboração dos projetos de pareceres prévios submetidos à apreciação do Plenário.

Os pareceres prévios a serem aprovados pelo Plenário do TCU são conclusivos no sentido de reconhecer que os órgãos dos três Poderes e o Ministério Público da União observaram os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, que os balanços demonstram adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial da União em 31 de dezembro de 2006, e que foram respeitados os parâmetros e limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, excetuando-se, no entanto, os aspectos relacionados às ressalvas e recomendações a seguir expostos.

Devem ser ressalvadas, em relação ao Poder Executivo, as ocorrências mencionadas ao longo do relatório, em particular:

- I divergências e incongruências entre diversas metas prioritárias estipuladas pelo Governo, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2006), e aquelas efetivamente registradas no projeto de lei orçamentária anual (PLOA/2006);
- II descumprimento do limite estabelecido no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.178/2006, correspondente a 17% do PIB, para as dotações das despesas correntes primárias autorizadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, exclusive as transferências constitucionais ou legais por repartição de receita, e as despesas com o complemento da atualização monetária previsto na Lei Complementar n.º 110, de 29 de junho de 2001;

- III descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, na Região Centro-Oeste, nos vinte e cinco anos subsequentes à promulgação da Carta Magna, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação;
- IV não observância, à semelhança dos três exercícios anteriores, da aplicação mínima de 30% dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição Federal (recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino) na erradicação do analfabetismo e na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, consoante o § 6º do art. 60 do ADCT, tendo em vista que o percentual atingido no exercício de 2006 foi de 29,20%;
- V ausência de individualização, na Lei Orçamentária Anual, dos recursos repassados pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), a serem aplicados nos serviços de educação, haja vista a utilização da ação orçamentária “0312 - Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação do Distrito Federal”, o que possibilitou a aplicação de parte dos recursos repassados àquele Fundo, originários da fonte orçamentária “112 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino”, pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em despesas não relacionadas com a consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis (art. 70 da Lei nº 9.394/96);
- VI contabilização inadequada e não-classificação dos recursos arrecadados, no montante de R\$ 324,7 milhões em 2006, no âmbito do Parcelamento Extraordinário – PAEX, instituído pela Medida Provisória nº 303/2006, contrariando o disposto no art. 39 da Lei nº 4.320/1964 e retardando a correta destinação dos recursos, inclusive a repartição constitucional com os fundos de participação de estados e municípios.
- VII inexistência de indicadores para quantificação das metas físicas em 11% dos programas de governo, o que inviabiliza o acompanhamento dos seus resultados e prejudica o cumprimento do disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
- VIII inexistência de registro no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal (Sigplan) de 18% das metas físicas dos programas da LOA/2006;

- IX inconsistência no planejamento de programas da LOA/2006, evidenciada pelo registro de execução de metas físicas no Sigplan em níveis extremamente elevados em relação às metas previstas;
- X análise intempestiva das prestações de contas dos projetos culturais incentivados por meio de renúncia fiscal, em desacordo com o artigo 20, §1º da Lei nº 8.313/1991, e não inabilitação dos responsáveis na forma prevista neste dispositivo legal;
- XI concentração dos projetos culturais incentivados por meio da Lei nº 8.313/1991 nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, sem observância as desigualdades regionais de que tratam os arts. 3º, inciso III, e 165, §§ 6º e 7º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, da Lei nº 8.313/1991;
- XII falta de publicação pelo Ministério da Cultura, até 28 de fevereiro de cada ano, do montante dos recursos autorizados pelo Ministério da Fazenda referentes à renúncia fiscal no exercício anterior, devidamente discriminados por beneficiário, conforme dispõe o § 7º do art. 19 da Lei nº 8.313/1991;
- XIII não alocação em 2006, no Siafi, dos créditos orçamentários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no órgão e na unidade gestora próprios do Fundo, o que inviabilizou a execução dos recursos no exercício;
- XIV registro, na demonstração das variações patrimoniais, de valores em subgrupos de mutações ativas e passivas sem a devida contrapartida em receitas e despesas, descaracterizando o aspecto orçamentário da operação;
- XV registro, na demonstração das variações patrimoniais, de valores de entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias, contrariando a própria concepção do plano de contas único da União;
- XVI falta de eliminação de duplicidades, quando da consolidação dos balanços, em especial as relacionadas a obrigações tributárias e encargos sociais a recolher (quando o favorecido constituir órgão/entidade considerado na consolidação), e a rubricas de direitos e obrigações decorrentes de transações que envolvem entidades abrangidas na consolidação;

- XVII inexistência de mecanismos que possam dar confiabilidade e segurança à escrituração contábil da baixa de bens quando de sua alienação, devido à divergência de valor e ao registro em momentos diferenciados;
- XVIII volume expressivo de restos a pagar não-processados, inscritos ou revalidados no exercício de 2006, o que compromete a programação financeira e o planejamento governamental nos exercícios seguintes, com destaque para o Ministério das Cidades, que inscreveu R\$ 2,06 bilhões em restos a pagar não-processados, o que representa 92,8% da despesa realizada pelo órgão em 2006;
- XIX inconsistências nas informações do Balanço Geral da União relativas ao Banco Central, cujos dados diferem da demonstração do resultado publicada pela autarquia em aproximadamente R\$ 10 bilhões, e ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FADS), cujos saldos foram integrados apenas até fevereiro de 2006;
- XX diferenças entre os valores registrados no balanço orçamentário, na demonstração das variações patrimoniais e no balanço financeiro, gerando desarmonia entre as demonstrações contábeis e possíveis equívocos de análise e interpretação das informações;
- XXI não apresentação, no balanço orçamentário do BGU e do Siafi, dos valores de superávit financeiro que deram suporte à abertura de créditos adicionais no exercício;
- XXII inconsistências na contabilização das receitas e despesas realizadas entre órgãos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social, gerando valores divergentes entre as receitas e as despesas oriundas dessas operações;
- XXIII adoção de critérios inadequados na constituição de provisões, no INSS, referentes a créditos da União perante estados e municípios;
- XXIV inexistência de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- XXV falta de controle das transferências voluntárias em todas as fases do processo: planejamento, análise e aprovação dos planos de trabalho, fiscalização da execução e prestação de contas;

- XXVI volume expressivo de convênios, contratos de repasse e termos de parceria com prestações de contas pendentes de aprovação por parte dos órgãos transferidores.
- XXVII contabilização intempestiva no Siafi, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos créditos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa da União, após apuração da liquidez e certeza, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 39 da Lei nº 4.320/1964, combinado com o art. 22 do Decreto-Lei nº 147/1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.687/1979 e pela Lei nº 10.522/2002.

Nas contas do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, deve ser ressalvado o fato de ter sido ordenada ou autorizada a realização de despesas, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, que não podiam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tinham parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que houvesse suficiente disponibilidade de caixa para esse feito, o que contraria os princípios que norteiam a gestão fiscal responsável consignados no § 1º do artigo 1º, combinado com os itens 3 e 4 da alínea “b” do inciso III do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o disposto no caput do art. 42 da mesma Lei.

Em decorrência das ressalvas acima apontadas e das informações evidenciadas ao longo do relatório, faz-se necessário proceder às seguintes recomendações:

- I ao Poder Executivo que restabeleça o controle sobre todo o ciclo das transferências voluntárias, com correção de seus vícios a partir da programação orçamentária, reestruturação da capacidade de celebrar, acompanhar e fiscalizar a execução, avaliar os resultados e as prestações de contas, suspendendo, se necessário, a celebração de novos termos de convênio, contratos de repasse ou termos de parceria por órgãos federais que detenham elevado estoque de prestações de contas não analisadas.
- II à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e ao Ministério Público da União que efetuem o registro da execução física das ações no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal – Sigplan, conforme dispõe o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004, combinado com o art. 1º da Portaria nº 198, de 18 de julho de 2005.

- III ao Tribunal Superior Eleitoral que avalie a conveniência e oportunidade de:
- a) conferir autonomia à unidade encarregada da análise e instrução das prestações de contas de partidos políticos e de candidatos para que, na fase administrativa, promova diligências e circularização de documentos, de forma a agilizar os exames e melhor subsidiar o trabalho do respectivo relator na fase de julgamento;
  - b) viabilizar maior interação entre o Sistema de Prestação de Contas Eleitoral - SPCE e o Sistema de Prestação de Contas dos Partidos Políticos - SPCP, de forma que informações úteis aos usuários dos dois sistemas sejam compartilhadas entre eles;
  - c) firmar convênio com o Banco Central do Brasil para recebimento, em meio eletrônico, dos extratos bancários dos partidos políticos, no caso de contas-correntes partidárias, e dos candidatos e comitês financeiros, no caso de contas-correntes eleitorais, de modo a agilizar a análise das prestações de contas;
  - d) incentivar a fiscalização in loco dos eventos promovidos pelos candidatos para arrecadação de recursos, com alocação de maior efetivo de pessoal nessa atividade, fornecendo equipamentos adequados, tais como, máquinas fotográficas e veículos, com disponibilização de recursos orçamentários para pagamentos de diárias e horas extras aos servidores envolvidos na fiscalização.
  - e) orientar os tribunais eleitorais, em atenção ao princípio da publicidade, a divulgarem, em seus sítios na internet, os quantitativos de denúncias recebidas e apuradas e de multas aplicadas nas campanhas eleitorais.
- IV ao Ministério da Fazenda, em conjunto com os demais ministérios setoriais, que adotem medidas com vistas à contabilização tempestiva no Siafi, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos créditos tributários e não tributários inscritos na Dívida Ativa da União, após apuração da liquidez e certeza, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 39 da Lei nº 4.320/1964, combinado com o art. 22 do Decreto-Lei nº 147/1967, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.687/1979 e pela Lei nº 10.522/2002, de modo a minimizar o risco de prescrição dos respectivos créditos;

- V ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conjunto com os demais ministérios e órgãos, que, ao encaminharem o projeto de Lei Orçamentária Anual, observem as metas prioritárias estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão que regulamentem o empenho de despesas ao longo do exercício orçamentário, de modo a reduzir os elevados montantes inscritos em restos a pagar não-processados, e evitar o comprometimento da programação financeira dos exercícios seguintes
- VII aos Ministérios de Minas e Energia, da Defesa e da Fazenda, supervisores das empresas Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, Petrobras International Braspetro B.V. – PIB BV, Companhia Energética de Alagoas – CEAL, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO e COBRA Tecnologia S.A., que adotem medidas no sentido de exigir de suas supervisionadas, na execução do Orçamento de Investimento, a observância à vedação constante do inciso II do art. 167 da Constituição Federal, no sentido de não executarem despesas de investimento em montantes superiores às dotações fixadas no orçamento de investimento das estatais para as respectivas ações.
- VIII aos Ministérios de Minas e Energia, dos Transportes, das Comunicações e à Secretaria Especial de Portos que estabeleçam metodologia para apuração dos dados sobre investimentos em infra-estrutura, relativos a suas áreas de atuação, e que implementem sistema de informações que permita acompanhar e consolidar os dados sobre investimentos públicos e privados em infra-estrutura;
- IX aos Ministérios da Previdência Social, do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Fazenda que:
- a) aperfeiçoem os mecanismos de registro, no balanço patrimonial, dos bens imóveis passíveis de uso, cessão, locação ou alienação pelo INSS, com observância ao princípio contábil do conservadorismo.

- b) no tocante ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), envidem esforços para efetuar distinção clara entre “previdência” e “assistência social”, sob o aspecto contábil, financeiro e administrativo, de modo a viabilizar a auto-sustentabilidade de um regime previdenciário contributivo, individualizado e capitalizado, alicerçado em cálculos atuariais compatíveis com os benefícios a serem concedidos, adotando as medidas necessárias ao saneamento do passivo existente atualmente;
  - c) quanto ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS, adotem um sistema contributivo, individualizado e capitalizado para os futuros servidores, sem prejuízo de equacionar o passivo oriundo das políticas pretéritas que alcançam os atuais servidores ativos e inativos.
- X ao Ministério da Cultura que:
- a) analise tempestivamente as prestações de contas dos projetos culturais incentivados, em atendimento ao prazo de avaliação previsto no artigo 20, §1º da Lei nº 8.313/1991, buscando reduzir o estoque de prestações de contas sem análise conclusiva (aprovação/rejeição) e inabilite os responsáveis por até três anos no caso de rejeição, conforme dispõe o mesmo dispositivo legal;
  - b) adote providências no sentido de reduzir as desigualdades regionais mediante a aplicação do montante de recursos captados por meio da renúncia fiscal (Mecenato) de forma desconcentrada e proporcional à população, em atendimento aos artigos 3º, inciso III, e 165, §§ 6º e 7º, da Constituição Federal e artigo 1º, inciso II, da Lei nº 8.313/1991;
  - c) verifique a adequação dos projetos culturais incentivados com renúncia integral de Imposto de Renda aos segmentos específicos arrolados no artigo 18 da Lei nº 8.313/1991;
  - d) estude a inclusão, na norma disposta no artigo 18 da Lei nº 8.313/1991, da parcela não renunciável no financiamento privado, quando da revisão das Leis de Incentivo à Cultura, prevista no “Programa Cultural para o Desenvolvimento do Brasil”;

- e) encaminhe à Presidência da República proposta de decreto anual relativo ao valor máximo das deduções de que trata o caput do art. 26 da Lei nº 8.313/1991 (renúncia de receita) ou proponha projeto de lei que altere esse dispositivo legal, se o considerar inadequado;
- f) publique, até 28 de fevereiro de cada ano, os recursos renunciados autorizados e captados no exercício anterior, de forma consolidada, discriminados por proponente, para efetivo cumprimento ao disposto no art. 19, § 7º da Lei nº 8.313/1991;
- XI ao Ministério da Integração Nacional que aloque e aplique o mínimo de 20% dos recursos destinados à Irrigação na Região Centro-Oeste, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- XII ao Ministério das Cidades que proceda à alocação, no Siafi, dos créditos orçamentários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, no órgão e na unidade gestora próprios do FNHIS;
- XIII ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:
  - a) divulgue na Internet, de forma integral, os dados gerenciais referentes à execução do Plano Plurianual, em particular no que tange à execução de metas físicas, conforme dispõe o art. 18, § 1º, inciso I, alínea “e” da LDO/2006 e da LDO/2007;
  - b) como órgão de monitoramento, avaliação e revisão dos programas do Plano Plurianual, conforme dispõe o art. 1º, §3º do Decreto nº 5.233 de 6 de outubro de 2004, promova:
    - b.1) a inserção no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Governo Federal de informações acerca dos indicadores de execução física dos programas; e
    - b.2) a verificação da consistência dos registros no Sigplan, durante o processo de elaboração do Relatório Anual de Avaliação do PPA 2004/2007, referentes ao exercício de 2007, particularmente em relação à adequação das metas físicas dos programas cuja execução seja superior à meta prevista na LOA/2006.

- c) adote as providências cabíveis para que, no âmbito dos projetos de Lei Orçamentária Anual, seja observado o disposto no inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a aplicação, na Região CentroOeste, nos vinte e cinco anos subsequentes à promulgação da Carta Magna, do mínimo de 20% dos recursos destinados à irrigação;
- d) adote providências com vistas ao estabelecimento de sistema de custos para avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de que trata o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000;
- XIV à Controladoria Geral da União que informe no Balanço Geral da União, nas próximas contas do Governo, o volume de recursos relativos aos créditos tributários e não tributários da Dívida Ativa não contabilizados no Siafi, em poder das Unidades Gestoras, discriminados por órgãos e entidades, bem como as providências implementadas pelos respectivos Ministérios supervisores para a regularização da pendência;
- XV ao Banco Central do Brasil, por intermédio de seu Departamento Econômico, que passe a publicar os estoques e fluxos relativos aos instrumentos híbridos de capital e dívida de forma destacada, em todas as publicações relativas à Dívida Líquida do Setor Público (DLSP) e às Necessidades de Financiamento do Setor Público (NFSP);
- XVI ao Comando da Marinha que providencie a inclusão da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha nos orçamentos fiscal e da seguridade social ou tome as medidas tendentes à alteração da natureza jurídica do órgão, de acordo com o disposto no Ofício nº 01-25/CCCPM-MB, de 14/05/2007;
- XVII à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Secretaria do Tesouro Nacional, ambas do Ministério da Fazenda, que promovam a correta contabilização e classificação dos recursos arrecadados no âmbito do Parcelamento Extraordinário – PAEX, instituído pela Medida Provisória nº 303/2006, no montante de R\$ 527,9 milhões, sendo R\$ 324,7 milhões em 2006 e R\$ 223,2 milhões em 2007, dando-lhes a devida destinação legal e constitucional, com os respectivos acréscimos legais, em observância ao disposto no art. 39 da Lei nº 4.320/64.

- XVIII à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em conjunto com a Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobrás), que acrescentem os valores referentes à remuneração por Uso do Bem Público e às multas arrecadadas pela ANEEL ao Orçamento Geral da União;
- XIX à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que proceda à individualização, na Lei Orçamentária, dos recursos destinados ao financiamento das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, repassados pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), de forma a permitir a correta verificação do cumprimento ao disposto no caput do art. 212 da Constituição Federal;
- XX à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que:
- a) observe os preceitos constitucionais e legais com vistas a adoção de metodologia adequada para o cálculo do percentual mínimo de 18% a ser aplicado pela União, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino, previsto no caput do art. 212 da Constituição Federal, especificamente no que concerne à individualização, na proposta de lei orçamentária anual, dos recursos destinados ao financiamento das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, repassados ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), a fim de evitar a inclusão indevida de gastos realizados pela Secretaria de Saúde do Governo do Distrito Federal no cálculo do percentual mínimo estabelecido;
  - b) promova, em conjunto com as setoriais contábeis dos ministérios, análise para ajuste das rotinas contábeis, se for o caso, e adote procedimentos de orientação e acompanhamento junto aos órgãos e entidades quanto à correta contabilização dos fatos que dão origem a mutações ativas e passivas;
  - c) promova as alterações necessárias à correta apresentação de valores nas demonstrações contábeis, no que se refere ao registro em subgrupos de receitas e despesas extra-orçamentárias;
  - d) demonstre, no balanço orçamentário do BGU e do Siafi, o valor do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior que deu suporte para abertura de créditos adicionais no exercício;

- e) implemente no Siafi controle visando à compatibilização entre as receitas e despesas decorrentes de operações entre órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de forma que as unidades responsáveis promovam tempestivamente os ajustes necessários à consistência dos valores;
  - f) promova, em conjunto com as setoriais contábeis dos ministérios, análise para ajuste das rotinas contábeis, se for o caso, e dote procedimentos de orientação e acompanhamento junto às unidades gestoras quanto à correta e tempestiva contabilização de baixa de valores de bens móveis quando alienados.
- XXI ao Ministério do Planejamento, à Casa Civil da Presidência da República e à Petróleo Brasileiro S.A. que, nas decisões acerca de investimentos externos, envidem esforços para contemplar em seu planejamento estratégico política que assegure, além de retorno financeiro, a independência energética externa do Brasil, visando preservar sua soberania, na defesa de seus interesses econômicos, políticos e patrimoniais.

UBIRATAN AGUIAR  
Ministro-Relator